



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 32.185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.410-4/2009, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do Sistema de Lazer nº 02 do Loteamento denominado Fazenda Grande, localizado na Rua Dimas Bento de Almeida, neste Município, a **LEONÍDIO LUCIANO TANGERINO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, da área pública constituída do Sistema de Lazer nº 02 do Loteamento denominado Fazenda Grande, localizado na Rua Dimas Bento de Almeida, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **LEONÍDIO LUCIANO TANGERINO**.

**Processo Administrativo nº 14.410-4/2009**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **LEONÍDIO LUCIANO TANGERINO**, CI/RG nº 20.646.443 SSP/SP, CPF/MF nº 128.969.928-39, residente e domiciliado na Rua Dimas Bento de Almeida, nº 403, Loteamento Fazenda Grande, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.185, de 21 de novembro de 2022.

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do Sistema de Lazer nº 02 do Loteamento denominado Fazenda Grande, localizado na Rua Dimas Bento de Almeida, neste Município, para o fim de conservação e manutenção.

**Parágrafo único.** É vedado o fechamento da área pública, objeto da presente permissão, a qual poderá ser utilizada por toda a comunidade.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamentos não removíveis no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Poderá o **PERMISSIONÁRIO** proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças na área pública, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

V - Todas as benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VI - O **PERMISSIONÁRIO** procederá, por sua conta exclusiva, à remoção temporária ou definitiva de qualquer equipamento instalado no local, dentro do prazo que vier a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**, sempre que, a juízo do Poder Público, se fizer necessária a liberação da área ocupada.

VII - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas IX, X e XI.

IX - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

X - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

XI - Após o prazo previsto na notificação para o **PERMISSIONÁRIO** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que o **PERMISSIONÁRIO** instalou na área pública.

XII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**XIII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2022.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LEONÍDIO LUCIANO TANGERINO**  
Permissionário

**Testemunhas:**

Nome: *Alexandra hon*  
CI/RG nº *24473096*

Nome: *Aline Amadio Soares*  
CI/RG nº *47.726.731-X*  
Ale